



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador Professor André
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº405/2024

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O presente projeto de lei ordinária, ora apresentado pelo Executivo Municipal, que Institui o Plano Municipal de Cultura de Nova Friburgo e dá outras providências. O referido plano tem por objetivo a consolidação de políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e valorização da cultura local, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura (SNC) e pela Constituição Federal.

A proposta foi apresentada em tempo oportuno, demonstrando a relevância de um planejamento estratégico e participativo para o fortalecimento da cultura como um direito social e como vetor de desenvolvimento sustentável e inclusão social.

O Plano Municipal de Cultura proposto pelo Executivo visa a estabelecer diretrizes e ações coordenadas para o fomento das expressões culturais do município, contemplando a diversidade de manifestações artísticas, saberes tradicionais e iniciativas contemporâneas.

O projeto também está alinhado com os marcos legais vigentes, em especial a Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), e respeita os princípios da gestão democrática e da participação social, uma vez que prevê a participação de conselhos e fóruns de cultura para acompanhamento das ações.

Diante da relevância do Plano Municipal de Cultura para a preservação e promoção do patrimônio cultural de nosso município, bem



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

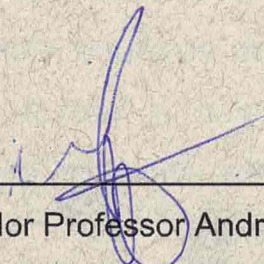
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador Professor André
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

como para o incentivo à produção artística e cultural, a Comissão de Educação e Cultura considera o projeto tecnicamente adequado, bem estruturado e de extrema importância para a sociedade local.

Ficando a cargo da Comissão de Constituição e Justiça analisar a constitucionalidade do referido projeto. Diante disso.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, opina FAVORAVELMENTE neste parecer, recomendando sua aprovação em plenário.

Sala Dr. Jean Bazet, 14 de outubro de 2024.



Vereador Professor André
Presidente da CEC

CLAUDIO LEANDRO DA SILVA:02976163740
Assinado de forma digital por CLAUDIO LEANDRO DA SILVA:02976163740
Dados: 2024.10.14 16:15:00 -03'00'

Vereador Cláudio Leandro
Vice-Presidente da CEC

 Documento assinado digitalmente
DIRCEU SILVESTRE TARDEM
Data: 21/10/2024 21:32:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vereador Dirceu Tardem
Secretário da CEC

Vereador José Roberto
Membro da CEC

Vereadora Vanderléia A. E. Ideia
Membro da CEC